



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia da República
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 1767 ENT.: 1810 PROC. Nº:	25/03/2013

ASSUNTO: RESPOSTA A PERGUNTA N.º 1270/XII/2.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de enviar cópia do ofício n.º 537/2013, datado de 25 de março de 2013, do Gabinete da Senhora Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende



Gabinete da Secretária de Estado
dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade
Entrada n.º 1810
Data: 25-03-2013

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete da Secretária de Estado dos
Assuntos Parlamentares e da Igualdade
Dr.ª Marina Resende

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA N.º: ENT.: PROC. N.º:	DATA
----------------	--------------------	---	------

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 1270/XII/2ª, de 21 de fevereiro de 2013 - Construção de uma área comercial IKEA em solos da reserva agrícola nacional no concelho de Loulé;

Em resposta à Pergunta n.º 1270/XII/2ª, de 21 de fevereiro de 2013, encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (MAMAOT) de informar V. Exa. do seguinte:

No âmbito das competências das Direções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP), em conformidade com o disposto no regime jurídico da RAN (Decreto-lei n. 73/2009, de 31 de Março), designadamente, no n.º 3 do artigo 12.º, a necessidade de exclusão de áreas de RAN a ocupar com o complexo comercial do IKEA (solos da capacidade de uso B) foi ponderada tendo presente o impacto da realização do empreendimento (direto e indireto), alternativas para a sua localização e a importância estratégica do Plano no qual se integra.

Na fundamentação apresentada, que inclui estudo da Universidade do Algarve [“Estudo estratégico de Enquadramento sobre a Área de Caliços-Esteval (Loulé)”], é demonstrado que o plano reúne condições para ser considerado um investimento estruturante para a região, cumprindo os seguintes pressupostos:

- Enquadra-se no modelo territorial proposto no PROT - na medida em que integra o eixo Loulé-Parque das Cidades-Faro, integrando a aglomeração urbana principal Loulé-Faro-Olhão-S. Brás;
- É coerente com as prioridades estabelecidas no Programa de execução do PROT - nomeadamente enquanto área empresarial/logística com boa acessibilidade pela A22;
- Prevê-se que tenha impacte positivo, absoluto e relativo, na economia regional e local, face ao montante de investimento e à força da marca associada;
- Apresenta-se como uma potencial âncora para captação de novas atividades económicas;
- Induz a articulação da rede de infraestruturas em geral;

Complementarmente, e para fundamentar a pronuncia, foi solicitado parecer à Direção Regional de Economia do Algarve sobre a importância estratégica para a Economia Regional/local deste complexo empresarial, a qual considerou o investimento relevante para a Região do Algarve, não só pelo número de postos de trabalho a criar mas também como polo dinamizador doutras atividades económicas, quer a montante quer a jusante.



Assim, tendo presente a relevância do complexo comercial para a região, a sua integração em plano estratégico que envolve cinco Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG) e o facto de não existirem alternativas de localização de igual valia, considerou a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve que, no âmbito da legislação aplicável, estavam reunidas as condições de exceção para ser emitido parecer favorável à proposta de delimitação da RAN, prevista no Plano de Urbanização de Calções Esteval (PUCE).

Relativamente a terem sido consideradas alternativas para a localização do complexo comercial do IKEA, informa-se que a Câmara Municipal de Loulé, no documento de Enquadramento Estratégico, que fundamenta as opções assumidas no âmbito do PUCE, refere a ausência de alternativas, justificando a necessidade de reclassificação do uso do solo pelo facto de nas áreas empresariais existentes e em fase de planeamento previstas no PDM, não existirem terrenos com características que permitam responder às necessidades do investimento pretendido e cumulativamente à estratégia de desenvolvimento e ao modelo territorial preconizado.

Acresce que, as conclusões do estudo da Universidade do Algarve, acima identificado, são claras na defesa da localização do complexo comercial do Ikea, salientando a importância das acessibilidades existentes, que apresentam à partida uma série de possibilidades de mobilidade, dificilmente materializáveis noutras escolhas de localização hipoteticamente possíveis.

Importa referir que, da área total de 368ha, abrangida pelo PUCE, 40ha integravam a classificação de solos da RAN, sendo que foram excluídos desta restrição de utilidade pública, 12ha de solos da classe B, mantendo-se os restantes 28ha, em solo rural e integralmente afetos à estrutura ecológica municipal.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

José Pedro Martins